



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 500/93

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E
CORREÇÃO DE SOLOS PARA O PEQUENO PRODUTOR
P.C.S.P.P., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.,
por seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Produ-
ção Agrícola, Hortalças e Correção de Solos com Calcário para o
pequeno produtor P.C.P.P., visando beneficiá-lo com a aplicação de
insumos em áreas destinadas a produzir produtos agrícolas e hortíco-
las ou outros a serem definidos em termo próprio.

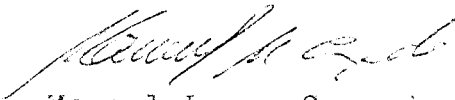
Art. 2º - Os proprietários interessados
em obter os benefícios constantes do Artigo Primeiro desta Lei se
submeterão à Assistência Técnica da EMATER e assinarão o competente
Termo habilitando-se a receber o benefício.

Parágrafo Único - De acordo com as carac-
terísticas do terreno a produção poderá ser dirigida para outras
culturas, inclusive a produção de sementes.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Munici-
pal autorizado, a se necessário abrir créditos especiais ou suple-
mentares no orçamento vigente para fazer face as despesas para exe-
cução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06
de maio de 1993.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenclêver Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração